

Universidade de São Paulo
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto
Normas do Programa de Pós-Graduação em Educação

I – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA

A Comissão Coordenadora do Programa (CCP) será composta por 04 representantes docentes, e respectivos suplentes, e 1 representante do corpo discente e respectivo suplente.

II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo, os itens de avaliação de currículo, a nota de cada item, bem como a média final de aprovação, constarão em Edital específico, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e na página eletrônica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto – FFCLRP.

A proficiência em língua estrangeira será exigida no ato da inscrição do candidato ao processo seletivo.

O processo seletivo para ingresso no Programa será feito por uma comissão de avaliadores composta por docentes representantes das Linhas de Pesquisa e transcorrerá em duas etapas.

A primeira etapa do processo seletivo será constituída por uma prova escrita versando sobre conhecimentos específicos da área de Educação e pela análise do projeto de pesquisa do candidato.

A prova de conhecimentos específicos deverá avaliar a familiaridade do candidato com a área de Educação e seu desempenho no uso da linguagem escrita.

A análise do projeto de pesquisa deverá considerar a adequação do mesmo às Linhas de Pesquisa do Programa.

Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) tanto à prova de conhecimentos específicos quanto ao projeto de pesquisa, sendo aprovados para a etapa seguinte os candidatos que obtiverem média aritmética igual ou superior a 5 (cinco).

A segunda etapa do processo seletivo será constituída pela análise do curriculum vitae e por exposição oral do projeto de pesquisa.

A análise do curriculum vitae avaliará o envolvimento do candidato em atividades científicas e profissionais na área de Educação e em áreas afins.

Na exposição oral serão observados aspectos relativos à exequibilidade e consistência teórico-metodológica do projeto.

Cada um dos docentes responsáveis pelos trabalhos desta etapa emitirá um parecer sobre o candidato.

Os pareceres sobre os candidatos serão apresentados em reunião geral dos docentes que participam do processo seletivo, sendo então indicados os aprovados para ingresso no Programa.

III – PRAZOS

O prazo máximo para o depósito da dissertação é de 34 (trinta e quatro) meses.

IV – CRÉDITOS MÍNIMOS

O aluno deverá integralizar 96 (noventa e seis) unidades de créditos, no mínimo, sendo 36 (trinta e seis) em disciplinas e 60 (sessenta) na elaboração da dissertação.

Até 1/3 (um terço) dos créditos em disciplinas poderá ser obtido em unidades não pertencentes à USP.

No total de créditos mínimos exigidos em disciplinas poderão ser computados até 18 (dezoito) em créditos especiais, conforme o estipulado no item XIV destas normas.

V – LÍNGUA ESTRANGEIRA

O Programa exige proficiência em um idioma estrangeiro entre os seguintes: inglês, francês e espanhol, a ser comprovada pelo candidato no ato da inscrição ao processo seletivo.

Serão considerados válidos os seguintes exames, no prazo de até 2 (dois) anos antes da data da inscrição do candidato no processo seletivo:

I. Para inglês, o Test of English as a Foreign Language - TOEFL, ou o Computer-Based – Test (CBT) com pontuação mínima de duzentos e treze, ou o Paper-Base-Test com pontuação mínima de quinhentos e cinquenta pontos.

II. Para francês, o Diplôme d’Études em Langue Française – Nível B2, com pontuação “aprovado”.

III. Para espanhol, o Diploma de Español com Lengua Extranjera – DELE, Nível A2, no mínimo, com pontuação “aprovado”.

Aos candidatos estrangeiros será exigida a proficiência em língua portuguesa, que deverá ser comprovada no ato de inscrição no processo seletivo, mediante a apresentação do Certificado de Proficiência de Língua Portuguesa para Estrangeiros - CELPE-BRAS ou mediante documentação que ateste vínculo de estágio e/ou curso de pelo menos um ano em instituições de ensino e/ou pesquisa em país de língua portuguesa.

Os ingressantes no Programa de Pós em Educação pelo Convênio Pós-Graduação (PEC/PG) deverão apresentar proficiência em língua inglesa em momento anterior ao exame de qualificação.

VI – DISCIPLINAS

O credenciamento de disciplina será proposto mediante justificativa de um ou mais docentes credenciados, explicitando a relevância da temática para uma das Linhas de Pesquisa do Programa.

A proposta de credenciamento de disciplina deverá ser composta por ementa, objetivos, conteúdo programático e referenciais bibliográficos que demonstrem sua contribuição para a formação dos estudantes na área da Educação.

O credenciamento de disciplina deverá levar em consideração a regularidade de sua oferta e a demanda de inscritos.

VII – CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

O cancelamento de turmas de disciplinas somente poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - não haver número mínimo de estudantes por turma;

II – mediante solicitação do ministrante, antes do início das aulas, com esclarecimento dos motivos e aprovação pela CCP. Neste caso, a CCP terá o prazo de 15 (quinze) dias para deliberação.

VIII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

O exame de qualificação deverá avaliar a maturidade científica do aluno para realizar a investigação proposta em seu projeto de pesquisa, bem como os progressos obtidos até então nesse mesmo projeto.

O aluno deverá inscrever-se para o exame de qualificação no prazo máximo de 17 (dezesete) meses, a contar da data do início da contagem de prazo do aluno, mediante a entrega, à Secretaria do Programa, de 4 (quatro) exemplares do trabalho, acompanhados de ofício do orientador com sugestões de nomes para a composição da Comissão Julgadora.

A inscrição no exame de qualificação será condicionada à integralização de, pelo menos, 18 (dezoito) créditos em disciplinas.

O exame deverá ser realizado em prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de inscrição.

O aluno que for reprovado no exame de qualificação poderá repeti-lo apenas uma vez, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de realização do primeiro exame.

IX – PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO

Não se aplica.

X – DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO

A CCP opta pela não utilização de normas específicas para o desligamento do aluno, seguindo para tanto apenas o que dispõe os incisos I a V do artigo 54 do Regimento de Pós-Graduação da USP.

XI – ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES

O credenciamento de orientadores será válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período.

O número máximo de alunos por orientador é sete e de duas co-orientações.

Poderão ser credenciados como orientadores os docentes portadores, no mínimo, do título de Doutor, mediante apresentação de proposta documentada à CCP, comprovando atender aos seguintes requisitos nos últimos cinco anos:

I. mínimo de 3 (três) artigos publicados em periódicos qualificados segundo os critérios do Comitê de Avaliação da Área de Educação da CAPES, ou 3 (três) capítulos de livros qualificados segundo os mesmos critérios;

II. mínimo de 3 (três) comunicações em eventos científicos qualificados segundo os critérios estabelecidos pelo Comitê de Avaliação da Área de Educação da CAPES;

III. orientação de, pelo menos, 3 (três) trabalhos de iniciação científica, monografia ou similares.

A CCP solicitará parecer a um docente pertencente à Linha de Pesquisa indicada pelo solicitante, no qual, além dos requisitos acima indicados, serão positivamente valorizadas as atividades de coordenação e participação em projeto de pesquisa financiado.

No credenciamento do orientador, deverão ser considerados, além dos requisitos acima indicados, os seguintes requisitos:

I - número de alunos por ele titulados no período,

II - número de alunos egressos no período sem titulação (evasão) e

III - existência de produção científica, artística e tecnológica derivadas de teses ou dissertações por ele orientadas.

O orientador que não tiver seu credenciamento aprovado poderá concluir as orientações em andamento.

Os docentes que não atingirem as metas para o credenciamento poderão, a critério da CCP, obter credenciamento específico.

Docentes externos, pesquisadores e técnicos de nível superior da unidade poderão obter credenciamento específico desde que satisfaçam os critérios de credenciamento, comprovem sua participação em projetos de pesquisa financiados por agências oficiais de fomento e caracterizem sua real contribuição ao Programa.

Os orientadores externos à USP deverão ter, preferencialmente, credenciamento específico. Para o credenciamento e credenciamento desses orientadores, a proposta deverá ser avaliada pela CCP.

XII – PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO

O depósito da dissertação de mestrado consistirá na entrega, ao Serviço de Pós-Graduação da Unidade, mediante aprovação do orientador, de 07 exemplares do trabalho, acompanhados de ofício do orientador com sugestões de nomes para a composição da Comissão Julgadora à CCP e da versão eletrônica do trabalho.

O depósito da dissertação deverá ser acompanhado do comprovante de submissão de artigo a um periódico qualificado segundo os critérios estabelecidos pelo Comitê de Avaliação da Área de Educação da CAPES ou de apresentação de comunicação com publicação de trabalho completo em anais em evento científico qualificado segundo os mesmos critérios. Tanto o artigo quanto a comunicação devem ter relação com o tema de pesquisa do aluno.

XIII – NOMENCLATURA DO TÍTULO

A conclusão do curso de Mestrado conferirá ao aluno o título de Mestre em Ciências, Programa em Educação.

XIV – OUTRAS NORMAS

Poderão ser computados até 18 (dezoito) créditos em disciplinas ao aluno que desenvolver uma ou mais das seguintes atividades:

I. Serão concedidos até 6 (seis) créditos a cada participação em congresso científico com apresentação de trabalho e publicação de resumo em anais (ou similares).

II. Serão concedidos até 12 (doze) créditos a cada participação em congresso científico com apresentação de trabalho e publicação de texto completo em anais (ou similares).

III. Serão concedidos até 12 (doze) créditos a cada trabalho completo publicado em periódico, capítulo de livro ou de manual pedagógico, bem como a cada livro.

IV. Serão concedidos 9 (nove) créditos à participação no Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE).

Só serão consideradas as atividades exercidas pelo aluno no período em que estiver regularmente matriculado no Programa.

Só serão concedidos créditos relativos a trabalhos pertinentes ao projeto de pesquisa atualmente desenvolvido pelo aluno no Programa.